ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 032/97 Data 27/03/1997

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 018/97
REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.881. DE 13.12.96, QUR " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, À COOPERATIVA HABITACIONAL COSTA AZUL / LTDA. IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 28 ABRIL / 19 97

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 27.03.1997

PROTOCOLO: 27.03.1997

LIDO EM PLENÁRIO, E ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:
31.03.1997

PARECER:
CONSTITUCIONAL

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO:
17.04.1997

PARECER:
FAVORÁVEL

SESSÃO ORDINÁRIA:
28.04.1997

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Em 10 / ABRIL / 19 97
PRESIDENTE

Of. Cam. no. 032/97 **ERECHIM, 26 DE MARÇO DE 1997.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 28 / ABRIL / 97

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo n.º 032/97 27/03/97
PRESIDENTE

SILVERIO FORTUNATO- Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **PROJETO DE LEI no. 018/97**, que **REVOGA A LEI MUNICIPAL no. 2.881, de 13.12.96, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, À COOPERATIVA HABITACIONAL COSTA AZUL LTDA., IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 31 DE MARÇO DE 1.997, APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO/ DE JUSTIÇA E REDAÇAO.-
EM 27 DE MARÇO DE 1.997

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

COMISSÃO URBANISMO TRANSP. E HAB.

AO VEREADOR
MOACIR ANZILIERO
PARA RELATAR EM 17-04-97

AO VEREADOR
CEZAR AUGUSTO CALDART
PARA RELATAR
02/04/97.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR SILVÉRIO FORTUNATO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

PROJETO DE LEI no. 018/97.

REVOGA A LEI MUNICIPAL no. 2.881, de 13.12.96, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, À COOPERATIVA HABITACIONAL COSTA AZUL LTDA., IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1o. - Fica revogada a Lei Municipal no. 2.881, de 13 de dezembro de 1996, que autoriza o Poder Executivo a alienar, à Cooperativa Habitacional Costa Azul Ltda., imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

Art. 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 1997.

ERECHIM, 26 DE MARÇO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

J U S T I F I C A T I V A

O diploma legal, a ser revogado, consubstancia um privilégio para aquisição de lotes públicos, restrito aos associados da Cooperativa Habitacional Costa Azul Ltda.

O interesse público, no entanto, caminha para o atendimento do princípio constitucional da igualdade, que, em caso concreto, se materializa na possibilidade de todos os munícipes, observadas as normas da legislação aplicável, concorrerem à aquisição de um lote, em loteamento público, objetivando a construção de moradia.

Inobstante, a simples revogação não impede que os associados da referida Cooperativa participem de licitação, mas sim, permite que os demais munícipes a ela tenham acesso.

Por derradeiro, ainda convém lembrar que a Lei a ser revogada apenas autoriza a assinatura de convênio que, por isso, tão somente passaria a existir após a sua formalização.

Diante do exposto, esperamos a apreciação de Vossas Excelências ao presente Projeto, na expectativa de que este encontre guarida na Casa do Povo.

Hchmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.881, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, À COOPERATIVA HABITACIONAL COSTA AZUL LTDA., IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Cooperativa Habitacional Costa Azul Ltda., através do qual serão transferidas, do Município para a Cooperativa, as chácaras 50 e 51, do Polígono 21 de Abril, nesta cidade, sendo, a primeira, com superfície de 19.824,15m2, e a segunda, com área superficial de 17.193,50m2, objetos das matrículas imobiliárias nos. 26.311 e 26.310, respectivamente, a fim de que sejam utilizadas no financiamento de terrenos para construções habitacionais de seus associados.

Parágrafo Único - O convênio de que trata o presente artigo será firmado na forma do Art. 64, da Lei no. 2.194, de 06 de outubro de 1989.

Art. 2o. - A conveniada, Cooperativa Costa Azul Ltda., deverá ressarcir o Município com o preço de aquisição do imóvel pelo valor da avaliação a ser efetuada na data da transferência, mais os custos da infra-estrutura a ser colocada à disposição da Cooperativa no ato do parcelamento do solo urbano.

Art. 3o. - A forma de pagamento será a estabelecida nos Artigos 27 e seguintes, da Lei no. 2.194/89.

Art. 4o. - Deverá constar, obrigatoriamente, na escritura de transferência, que a alienação de cada unidade autônoma resultante do parcelamento da dita área só poderá ser feita ao associado que preencher os seguintes requisitos:

I - residir no Município de Erechim, no mínimo, há 3 (três) anos;

II - não possuir outro imóvel como titular de domínio, promitente comprador ou cessionário;

III - comprovar que tem união estável; número de dependentes, remuneração mensal e renda da constituição familiar;

IV - não ter sido proprietário de qualquer imóvel nos últimos 3 (três) anos.

Parágrafo Único - é proibida a venda de mais de um imóvel para o mesmo associado, bem como a venda de imóveis a pessoas da mesma família com parentesco até o 3o grau.

Art. 5o. - Os recursos resultantes do presente convênio serão levados a crédito do FURCAP - Fundo Rotativo da Casa Própria.

Art. 6o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 032/97

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 018/97

EMENTA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.881, DE 13.12.96, QUE " AUTORIZA O PODER / EXECUTIVO A ALIENAR, À COOPERATIVA HABITACIONAL COSTA AZUL LTDA,, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Ver. MOACIR V. ANZILIERO

PARECER: FAVORÁVEL

Analisando o presente Projeto de Lei nº018/97 oriundo do Executivo Municipal opinamos pela legalidade da matéria e encaminhamos ao Plenário para tramitação final.

Câmara de Vereadores, 23 Abril de 1997.

MOACIR V. ANZILIERO
Vereador Relator

ACOMPANHA O PARECER

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E
HABITAÇÃO
Reunião 24/ABRIL/97
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 28 ABRIL 1997
Silverio Fortunato
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 032/97

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 018/97

EMENTA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.881 DE 13.12.96., QUE AUTORIZA O PODER / EXECUTIVO A ALIENAR, À COOPERATIVA HABITACIONAL COSTA AZUL LTDA, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ / OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

Vereador

RELATOR: CEZAR A. CALDART

PARECER: CONSTITUCIONAL

Analisando Processo Nº 032/97 que trata do Projeto de Lei Executivo Nº 018/97 e após análise do mesmo, concluimos que a presente matéria e CONSTITUCIONAL, encaminhamos ao Plenário para apreciação dos Nobres Pares.

Erechim (RS), 03 de Abril de 1997.

CESAR AUGUSTO CALDART

Vereador Líder Bancada PFL.

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 7/10/04/97 19
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 28 ABRIL 1997

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

135/97 - ZB

Erechim, RS, 29 de Abril de 1997.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 28 de Abril/97, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, o expediente abaixo relacionado e anexado a presente para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 018/97

Revoga a Lei Municipal 2.881, de 13.12.96, que "Autoriza o Poder Executivo a alienar, à Cooperativa Habitacional Costa Azul Ltda., imóvel de propriedade do Município e dá outras providências".

REJEITADO POR MAIORIA DE VOTOS.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. PREFEITO MUNICIPAL
Nesta